



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3327/2015

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, tipo lanche e almoço, visando atender as necessidades do Programa Sol Nascente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2015 às 09:30hs

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Maranhão, Sala 115, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Arnaldo Soares Serra, Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATOR: Esdras Froes Santos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3327/2015

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO E SEUS ANEXOS
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Carta Credencial
Anexo III	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Modelo Carta Proposta
Anexo V	Planilha Orçamentária
Anexo VI	Modelo da Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Anexo VII	Modelo Declaração de Indicação do Responsável Técnico
Anexo VIII	Minuta do Contrato
Anexo IX	Minuta da Ordem de Fornecimento
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
5.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
5.4.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DA PROPOSTA
5.5.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA HABILITAÇÃO
8.1.1	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.2.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.1.3.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL
8.1.4.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
9.2.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
10.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
14.	DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3327/2015-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 717 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, torna público que, às **09 horas e 30 minutos do dia 09 de outubro de 2015**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sala 115, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, em sua forma Presencial, de nº. **044/2015 CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO** visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, tipo lanche e almoço, visando atender as necessidades do Programa Sol Nascente, assistido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos, da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibido, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Pregoeira** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular, se houver, nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base no Decreto Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.12. É facultado à **Pregoeira**:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da **ALEMA**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) antes de iniciar a fase de lances, definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

g) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

h) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

i) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições pertinentes ao processo.

j) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

k) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

l) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente..

c) A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

e) Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

f) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata a **alínea d)** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

g) Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

h) Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

i) Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO**, as licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO	I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO	II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO	III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO	IV	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO	V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO	VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO	VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO	VIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO	IX	MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, tipo lanche e almoço, visando atender as necessidades do Programa Sol Nascente, assistido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total estimado para esta licitação é de **R\$ 461.250,00** (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais) conforme Planilha Orçamentária, **ANEXO V** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só Poderá participar desta Licitação, interessado cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social, explicitamente e não como “outras atividades correlatas ou afins” as atividades desenvolvidas pela empresa e que as mantenham plena compatibilidade e pertinência com o objeto deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.2. Não poderão participar diretamente desta Licitação:

- a) Pessoa Jurídica cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoa Jurídica que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Pessoa Jurídica que esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) Pessoa Jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea “c” deste subitem.
- e) Pessoa Física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.
- f) Servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o interessado que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 4º. Lei Federal, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.1.1 O Prazo para os pedidos de esclarecimentos deverá ser de até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão.

4.1.2. Nos processos submetidos à apreciação do Poder Judiciário e do Ministério Público, a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado avaliará a conveniência de arguir litigância de má-fé em relação aos licitantes que, tendo deixado consumir-se a decadência, buscarem a via judicial para discutir regra do Edital.

4.2. As impugnações ao Edital assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo da **ALEMA** ou enviados através do Fax nº. 3269-3445 nos dias e horários de expediente. Se esses documentos forem enviados através do Fax o interessado obriga-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar na Comissão de Licitação o original.

4.3. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebido, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda da Procuradoria Geral da ALEMA.

4.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 4.3 o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação da **ALEMA**.

4.5.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação da **ALEMA**.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas, na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

5.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

5.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei n° 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

5.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

5.3. Os documentos elencados no subitem 5.2 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

5.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

5.4.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor lance, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor lance.

5.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei complementar 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

5.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar n° 123/2006.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento, conforme Lei complementar 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a **Proposta de Preços** e os documentos para **Habilitação** serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº. 044/2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 09/10/2015 Hora: 09 horas e 30 minutos. Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº. 044/2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 09/10/2015 Hora: 09 horas e 30 minutos. Razão Social da Empresa Licitante
---	--

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste **Pregão** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. Após o Credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do **ANEXO III** deste Edital, acompanhada dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

6.6. Não serão consideradas **Propostas de Preços** e **Documentação de Habilitação** apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Número do Pregão, descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital, compromissos assumidos pela proponente, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a1) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

a.2) As propostas deverão apresentar descrição completa de todos os produtos ofertados, com indicação de quantitativos, marca (daquilo que é pertinente, ex: bebidas) e especificações conforme **ANEXO V** deste edital.

b) **Planilha Orçamentária**, no Modelo do **ANEXO V deste Edital**, contendo os preços unitários e totais dos itens e o Preço Global da Proposta expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores ofertados prevalecerá o valor unitário.

b1) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela **ALEMA**, constantes da Planilha Orçamentária, **ANEXO V deste Edital**.

b1.1) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preços unitários pelo licitante desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários máximos da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

b1.2) Para fins do disposto na **alínea b1.1** o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

b2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do item cabendo a **Pregoeira** a correção do valor da Proposta.

b3) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

b5) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado.

b6) A Planilha Orçamentária do licitante deverá seguir integralmente o Modelo do Edital, observando às unidades e quantidades, sendo desconsiderada a Planilha que omiti-los ou diferenciá-los dos ali especificados, inclusive quanto aos preços unitários e totais da proposta.

c) Indicação do prazo de entrega do objeto não podendo este ser superior a entrega das refeições obedecerá à aprovação prévia do cardápio, entregue à Empresa, semanalmente, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas emissão da Ordem de Fornecimento pela **ALEMA**.

d) **Indicação do prazo de validade da Proposta** não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

e) **CARDÁPIO** das refeições a serem fornecidas de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

f) DECLARAÇÃO expressa do licitante assinada pelo seu representante legal certificando que o preparo dos alimentos, em todas as suas fases, obedecerá aos padrões e normas fixadas pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.428/1993/ANVISA pertinentes ao método AAPPCC – Análise dos Perigos em Pontos Críticos de Controle, assim como às técnicas de culinária, de higiene, manipulação de alimentos, de limpeza dos equipamentos, máquinas e utensílios.

g) AUTORIZAÇÃO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

h) Local de entrega: As refeições deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado o Programa, dentro do perímetro da cidade de São Luís, previamente informado pela ALEMA, não devendo os alimentos ser reaproveitados.

i) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

j) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

7.2. A apresentação da Proposta Orçamentária implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. A Planilha Orçamentária anexa à Proposta deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal, assim como a assinatura e identificação do profissional técnico que elaborou os referidos documentos, com o número da Carteira Profissional.

7.4. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO IV deste Edital**, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicados.

7.5. Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA**.

7.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.7. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

7.7.1. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido. Entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.8. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.10. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – **TCE** deverão também ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE), para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.10.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL cpl@al.ma.leg.br desde que digitalmente assinadas.

7.10.1.1. A mídia(s) da(s) proposta(s) adequada(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com as propostas adequadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE N.º 02**, devidamente lacrado, documentação relativa à *Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira* através dos documentos seguintes:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado, contendo todas as alterações ou a consolidação das mesmas.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

8.1.2.2. A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que o licitante realizou, satisfatoriamente, objeto com características equivalentes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

às do presente **Pregão**, mediante apresentação de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição.

a1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

b) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior na qualificação de Nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, registrado na entidade profissional competente.

b1) A comprovação da disponibilidade do profissional prevista na **alínea “c”** deste subitem poderá ser mediante apresentação de cópia de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação do profissional indicado:

- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;
- ✓ Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, regido pela legislação civil.
- ✓ Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do profissional, com anuência do mesmo, com firma reconhecida em cartório competente.
- ✓ Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição caso conste o nome do profissional indicado.

b1.1) Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de Declaração expressa do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada pela **Pregoeira** através do Ato Constitutivo da Empresa ou do Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Nutrição, exigidos nos **subitens 8.1.1 alíneas “a” e “b” e 8.1.3 alínea “a”** deste Edital.

b2) O Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional deverá ser disponibilizado em Anexo ao documento comprobatório apresentado pelo licitante.

b3) O profissional indicado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, deve participar da execução dos serviços objeto deste **Pregão**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **ALEMA**.

c) DECLARAÇÃO FORMAL e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de equipe técnica especializada, instalações, cozinha industrial, máquinas e equipamentos com capacidades para a execução do objeto da licitação, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

c.1.) As instalações, cozinha industrial, máquinas, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pela licitante estarão sujeitos à vistoria *“in loco”* e aprovação da **ALEMA**, como condição para a Contratação e ainda sempre que julgar necessário.

d) DECLARAÇÃO FORMAL e expressa da licitante assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, indicando o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** que se responsabilizará pela execução dos serviços.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea “b”** deste subitem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Pregoeira** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b2) A empresa licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos dos representantes das empresas.

9.1.1. No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **subitem 6.1** deste Edital.

9.2. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e fará o recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em separados. Em seguida procederá à abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento.

9.2.1. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.2.2. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Seguidamente serão selecionadas para a fase de lances, a Proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.3. No caso de absoluta igualdade de preços de duas ou mais Propostas, a Pregoeira realizará sorteio para definir a que dará o primeiro lance.

9.2.4. Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2.2.

9.2.5 a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.2.6. Os licitantes selecionados para a fase de lances, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.7. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado.

9.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência, na forma definida neste Edital.

9.2.11. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta de preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada, será declarado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada, de menor lance.

9.2.12. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.13. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº. 02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

9.2.14. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.2.15. Será sempre permitido à Pregoeira negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.16. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será o licitante declarado habilitado.

9.2.17. Se o licitante classificado de menor lance for beneficiário do direito de preferência o exame da habilitação observará o direito de saneamento dos documentos de Regularidade Fiscal sendo-lhe concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente dez dias úteis para a regularização.

9.2.18. Se o licitante for inabilitado, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de preço, verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.2.19. A Pregoeira consultará os licitantes presentes sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.2.20. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a)** resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;
- b)** informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.
- c)** caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;
- d)** informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

e) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.2.21. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.2.21.1. A ALEMA PODERÁ AINDA, A SEU CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA EXIGIR DA(S) EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S) OU SOMENTE DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S), AMOSTRA DOS PRODUTOS OFERTADOS PARA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE EDITAL, ATENDENDO A DILIGÊNCIA OU COMO CONDIÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO.

9.2.2. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.2.23. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo de dois dias, contados do encerramento da Sessão, a Proposta adequada aos lances vencedores, como condição para adjudicação. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do edital e oferte o menor preço.

9.3.2. Será desclassificada a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** e demais anexos deste Edital.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da ALEMA e contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.

9.3.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido a Pregoeira, poderá negociar com o licitante a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

9.3.4. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com os licitantes remanescentes.

9.3.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da desclassificação.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.4.2.** Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.
- 9.4.3.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.
- 9.4.4.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.
- 9.4.5.** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá conceder o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos envelopes de documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.
- 9.4.6.** Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.
- 9.4.7.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.
- 9.4.8.** A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela Pregoeira.
- 9.4.9.** Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1.** Após o julgamento da licitação com a proclamação do vencedor, os licitantes presentes na Sessão Pública poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 10.1.1.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.
- 10.2.** A síntese da manifestação do Recurso será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, contado a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na Comissão Permanente de Licitação.
- 10.3.** O Recurso será dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão por intermédio da **Pregoeira**, devidamente protocolado no Núcleo de protocolo da Assembleia Legislativa com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia.
- 10.4.** Recebido o Recurso, a **Pregoeira**, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Presidente da Assembleia Legislativa que proferirá o julgamento.
- 10.5.** Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.6. Não havendo manifestação de recurso, a **Pregoeira** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recurso, a **Pregoeira** adjudicará o objeto ao licitante vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao Presidente da Assembleia Legislativa para apreciação e decisão podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se, a partir de então, o seguimento dos trabalhos.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 109 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **ALEMA**.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer à Procuradoria Geral da **ALEMA** para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções, conforme Lei 8.666/93.

13.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.1.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no **subitem 13.1** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA** nas condições estabelecidas neste Edital.

13.1.3. Se o adjudicatário não atender à convocação no prazo e condições estabelecidos a **ALEMA** providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão do Pregão ou ainda revogar a licitação, observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

13.2. Para a assinatura do instrumento contratual, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

13.3. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, o Contratado deverá apresentar ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do ajuste.

13.4. Constatam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

14.1. Após a homologação da licitação o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer à Procuradoria Geral da Assembleia, para a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

14.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

14.1.2. Se o adjudicatário não atender à convocação no prazo e condições estabelecidos a **ALEMA** providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão do Pregão ou ainda revogar a licitação, observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.1.3. A assinatura do contrato fica condicionada a verificação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal, e trabalhista, e se for o caso a técnica e econômico-financeira, se for o caso.

14.1.4. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o documento que comprove esses poderes ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

14.2. Constatam da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DO FORO

15.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís-Ma, 17 de setembro de 2015.

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2015-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, tipo lanche e almoço, visando atender as necessidades do Programa Sol Nascente, assistido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

- 2.1. Justifica-se a presente contratação devido à execução do “Programa Sol Nascente”, cujo principal objetivo é promover a inserção social de crianças e jovens, por meio da música, teatro e dança, incluindo o exercício da introspecção dos aspectos fundamentais do conceito de cidadania, junto às comunidades no âmbito do Estado do Maranhão.

3. LICITAÇÃO

- 3.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto da contratação, com as especificações e as quantidades mencionadas no Anexo I deste Termo de Referência.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. A estimativa do custo total para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será obtida mediante coleta de preços a ser realizada pelo Núcleo de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento e classificação da proposta deverá ser utilizado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9. DAS OBRIGAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, PRAZOS, FORNECIMENTO, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E SANÇÕES.

9.1. O contrato é um compromisso de fornecimento do objeto registrado firmado pelo licitante vencedor e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados;

9.2. Após a Adjudicação e Homologação da licitação, será lavrado o contrato e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

9.2.1.1. O prazo para assinatura do contrato estabelecido poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.

9.2.2. Nos termos do artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 18 da Resolução Administrativa nº 1271/2007, o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, no caso a Ordem de Fornecimento, cujas cláusulas e condições obedecerão às normas da Lei nº 8.666/93.

9.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante Ordem de Serviço, emitida pela ALEMA.

9.4. As refeições deverão ser entregue no Clube da Assembleia no Maiobão, com datas e horários previamente informados pela ALEMA, nos quantitativos e especificações de que trata este Termo de Referência;

9.5. A entrega das refeições obedecerá à aprovação prévia do cardápio, entregue à Empresa, semanalmente, no prazo mínimo de 48 horas, podendo ser alterado, mediante as outras opções constantes deste Termo de Referência.

9.6. O fornecimento deverá ser realizado em quentinha, com no mínimo 03 (três) divisórias, devendo ser transportadas em recipiente isolante térmico, tipo isopor, próprio para este fim;

9.7. O fornecimento das sobremesas deverá ser realizado em material descartável.

9.8. O Transporte das refeições e de toda a estrutura para a prestação dos serviços será de responsabilidade da Contratada, a ser entregue em local definido, conforme cronograma disponibilizado pela ALEMA.

9.9. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, sem justificativa e por escrito, aceita pela ALEMA ficará impedido de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão – SIAGEM, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a PREGOEIRA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso do contrato.

9.9.1. Incorre na mesma pena o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.10. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pela ALEMA no Diário Oficial do Estado e ALEMA através do resumo da Ata de Registro de Preços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.11. Os licitantes que tenham seus preços tabelados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas no contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela ALEMA.

9.12. Para o cumprimento das condições estabelecidas nos itens acima, a CONTRATADA será notificada através do documento “Ordem de Serviço”, que conterà todas as informações necessárias à execução dos serviços, tais como: local, data, hora e quantitativos necessários.

9.13. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço esta deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.14. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

9.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.16. O correndo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro - rata dia*.

10) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Atestado emitido pela Vigilância Sanitária;
- b) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Nutrição, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- c) Atestado de Capacidade Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição,acompanhado da respectiva Certidão, expedida por este Conselho, que comprove que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta,federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços pertinente e compatível em características com o objeto licitado;
- d) COMPROVAÇÃO de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da PROPOSTA, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CRN que comprove que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas,serviços pertinente e compatível em características com o objeto licitado.
 - d.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional de nível superior a que se refere a alínea “c”, poderá ser feita mediante apresentação de Cópia da carteira de trabalho(CTPS) em que conste o licitante como Contratante, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de acordo com a legislação.
- e) Quando o profissional se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- f) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- g) DECLARAÇÃO FORMAL e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de equipe técnica especializada, instalações, cozinha industrial, máquinas e equipamentos com capacidades para a execução do objeto da licitação, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.
- h) As instalações, cozinha industrial, máquinas, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pela licitante estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” e aprovação da ALEMA, como condição para a Contratação e ainda sempre que julgar necessário.
- i) DECLARAÇÃO FORMAL e expressa da licitante assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO que se responsabilizará pela execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas;

10.1.2. CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios, acessórios, equipamentos e demais materiais para a execução dos serviços, tais como copos descartáveis, guardanapos, recipiente de alumínio (quentinha) com no mínimo 03 (três) divisórias e talheres descartáveis, em quantidade suficiente para o correto atendimento;

10.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer a ALEMA, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

10.1.4. A CONTRATADA deverá garantir a ALEMA o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;

10.1.5. A ALEMA poderá solicitar em qualquer tempo, alteração no cardápio, o que deverá ser verificado antecipadamente junto à CONTRATADA.

10.1.6. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio à ALEMA, para aprovação.

10.1.7. A empresa CONTRATADA não deverá transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da ALEMA;

10.1.8. A CONTRATADA deverá manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a ALEMA;

10.1.9. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por danos, em caso de intoxicação alimentar consequentes da má qualidade e higiene dos alimentos servidos ou fornecidos. .

10.1.10. A CONTRATADA deverá cumprir com a quantidade suficiente de alimentos, estimada pelo número de pessoas informadas previamente pela ALEMA, de forma a não causar nenhum transtorno aos participantes do Programa Sol Nascente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.1.11. Quaisquer reclamações pertinentes ao objeto desta contratação, pela CONTRATANTE, serão repassadas à empresa CONTRATADA, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 72 horas, sendo que, se ocorrerem 03 (três) reclamações, ensejaram rescisão contratual.

10.1.12. A empresa vencedora se comprometerá em servir refeições de 1ª qualidade e com total higiene, arcando com todas as consequências advindas do não cumprimento deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber da CONTRATADA os produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência;

11.2. Verificar a qualidade dos produtos apresentados;

11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;

11.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

11.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento.

12. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES

12.1. Almoço: Quentinhas com 600g (seiscentos gramas), assim discriminadas: arroz, feijão, saladas (variadas), prato principal proteico, uma guarnição, e na proporção de duas ocorrências por mês deverá ser oferecido um prato especial entre os seguintes: Lasanha, macarronada ou Feijoada, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

12.2. Sobremesa, sendo 01 (um) tipo dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, frutas variadas, salada de frutas e pudim de leite.

12.3. Bebidas: suco natural (02 tipos), refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); água mineral (sem gás)

12.4. Lanche: Quentinhas com 300g (trezentos gramas), assim discriminadas: Opções variados sendo, no mínimo, 02 (dois) tipos dentre as seguintes: Alimento Salgado: pães, sanduíches frios, sanduíches light, pão de queijo, mini-pizza, cachorro quente. Alimentos doce: bolos caseiros, biscoitos.

12.5. Bebidas: Achocolatado, suco natural (02 tipos), refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); água mineral (sem gás)

13. PREPARO DAS REFEIÇÕES E PADRÕES DE HIGIENE

13.1. O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, obedecerá às técnicas de culinária e os padrões de higiene. Os empregados da Contratada que lidarem com alimentos em qualquer fase, na cocção ou na fase em que os alimentos não sofrerão mais nenhum processo de calor ou também outra forma qualquer de assepsia, inclusive aqueles empregados que trabalharem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

nos balcões de distribuição deverá obedecer rigorosamente, às especificações de vestuário, estabelecidas às empresas do ramo de alimentação industrial.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Caberá a gestão do contrato à Subdiretoria de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA ou o servidor por ela designado.

14.2. Ao Gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gerenciador do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

14.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.4. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

15. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, pelo telefone (98) 3269- 3797, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 18h, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto licitado e demais informações relativas às suas especificações.

15.2. As quantidades estimadas NÃO implicam em obrigatoriedade de utilização em sua totalidade pela Administração durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a contratação.

15.3. O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação de serviços.

15.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

São Luís 08/06/2015

Flávio José Santos Ribeiro
Matricula: 1392463

De acordo: 08/06/2015

Carlos Alberto Martins de Sousa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I
CARDÁPIO DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE MÊS	QTDE ANO
01	LANCHE:	Alimento Salgado: pães, sanduíches frios, sanduíches light, pão de queijo, mini-pizza, cachorro quente. Alimento doce: bolos caseiros, biscoitos. Bebidas: Achocolatado, suco natural (02 tipos), refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); água mineral (sem gás)	750	9000
02	ALMOÇO	01 Salada: folhosos, porção de 25 gramas ou verduras/legumes crus/cozidos, porção de 60 gramas; Folhosos: Acelga, agrião, alface, couve, espinafre, pepino, pimentão, repolho, tomate. Verduras/Legumes: Abobrinha, moranga, brócolis, beterraba, chuchu, couve-flor, cenoura, vagem, milho. 01 Prato principal: carne bovina preparada porção de 120 gramas, peixe preparado porção de 120 gramas ou frango preparado, porção de 200 gramas; 01 Guarnição: massas variadas ou legumes ou raiz refogados/preparados ou farofa, porção de 140 gramas; 01 Arroz: branco cozido, porção de 200 gramas; 01 Feijão: preto ou carioca cozido, porção de 150 gramas. Sobremesa, sendo 01 (um) tipo dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, frutas variadas, salada de frutas e pudim de leite Bebidas: suco natural (02 tipos), refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); água mineral (sem gás)	750	9000
03	PRATOS ESPECIAIS:	Lasanha (contendo carne moída, presunto, mussarela, molho), Macarronada a bolognesa ou Feijoada (contendo feijão preto, lingüiça, paio, carne de charque e bacon, acompanhado de couve e farofa), porção de 500 gramas. Sobremesa, sendo 01 (um) tipo dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, frutas variadas, salada de frutas e pudim de leite Bebidas: suco natural (02 tipos), refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); água mineral (sem gás)	750	9000

1. Todas as carnes utilizadas deverão ser adquiridas em estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal;
2. Só serão permitidos arroz e feijão tipo I.

OBSERVAÇÕES:

- As refeições deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado o Programa, dentro do perímetro da cidade de São Luís, previamente informado pela ALEMA, não devendo os alimentos ser reaproveitados;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES EM MARMITEX 3 DIVISÓRIAS TAMPAS SEPARADAS EM ISOPOR, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRANSPORTE COMO: TEMPERATURA, UMIDADE, VENTILAÇÃO E LUMINOSIDADE DE MODO A GARANTIR PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E DETERIORAÇÕES.
- Quando da entrega das refeições por parte da Contratada, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- As sobremesas/frutas deverão ser embaladas individualmente porção em material descartável;
- Coletar diariamente e armazenar sob refrigeração, aproximadamente 100g de amostras de todas as preparações do dia, em recipientes devidamente higienizados, esterilizados e etiquetados por um período de 72 horas, para garantir um controle de qualidade da alimentação e apurar a responsabilidade sobre qualquer evento que possa causar algum dano aos comensais.
- Transportar as refeições prontas até o local descrito abaixo, garantindo uma temperatura mínima de 65°C para pratos quentes e temperatura máxima de 10°C para pratos frios, em caixas térmicas e veículos próprios de acordo com a resolução citada acima. A empresa fornecedora das refeições fornecerá as caixas térmicas para a ALEMA, onde as caixas serão devolvidas logo após seu uso.
- Fornecer utensílios descartáveis tipo colher, garfo e guardanapo para o almoço.
- Apresentar todos seus empregados uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás;
- Manter qualidade suficiente de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, descartáveis,
- todos de qualidade comprovada, para que no atendimento das refeições, não falte nenhum dos itens que componha o cardápio;
- Não será admitido, em hipótese alguma, a não observância, pela empresa fornecedora de refeições prontas, das regras básicas de higiene pertinente à manipulação de alimentos, a limpeza de equipamentos e utensílios, enfim, tudo que se referir às operações de recepção, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, estabelecendo controle de qualidade em todos os processos e etapas através do método “APPCC” (Análise dos Perigos em Pontos Críticos de Controle – Portaria 1.428/93 do Ministério da Saúde);

Atenciosamente,

Flávio José Santos Ribeiro
Matricula: 1392463



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2015-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2015-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL/ALEMA

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2015-ALEMA

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Á
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015- CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, especialmente os da Lei 10.520/02, subsidiariamente peça Lei 8.666/93, obedecidas as condições do **Termo de Referência, Anexo I** do Edital do Pregão, assim como as do Edital e seus anexos.

1.2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão o valor total de R\$_____ () para o os serviços de _____
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015/CPL/ALEMA, de acordo com a Planilha de Preços e Quantitativos anexa a esta Proposta, asseverando que:

a) O fornecimento do produto objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável ao fornecimento do produto, em especial aquelas estabelecidas pela ABNT.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o bem, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.

d) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento do produto ora proposto.

e) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a **PREGOEIRA** proceder às devidas correções.

f) A entrega das refeições obedecerá à aprovação prévia do cardápio, entregue à Empresa, semanalmente, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser alterado, mediante as outras opções constantes no Termo de Referência parte integrante do Edital do Pregão Presencial 044/2015. As refeições deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela ALEMA, com datas e horários previamente informados pela ALEMA.

3. A presente Proposta tem validade de _____ (dias) contados da data da sua entrega.

4. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.

5. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Fax, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2015-ALEMA

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 SRP/CPL				___/___/2015	
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Alimento Salgado: pães, sanduíches frios, sanduíches light, pão de queijo, mini-pizza, cachorro quente. Alimento doce: bolos caseiros, biscoitos. Bebidas: Achocolatado, suco natural (02 tipos), refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); água mineral (sem gás)	LANCHE	9.000	13,00	117.000,00
02	01 Salada: folhosos, porção de 25 gramas ou verduras/legumes crus/cozidos, porção de 60 gramas; Folhosos: Acelga, agrião, alface, couve, espinafre, pepino, pimentão, repolho, tomate. Verduras/Legumes: Abobrinha, moranga, brócolis, beterraba, chuchu, couve-flor, cenoura, vagem, milho. 01 Prato principal: carne bovina preparada porção de 120 gramas, peixe preparado porção de 120 gramas ou frango preparado, porção de 200 gramas; 01 Guarnição: massas variadas ou legumes ou raiz refogados/preparados ou farofa, porção de 140 gramas; 01 Arroz: branco cozido, porção de 200 gramas; 01 Feijão: preto ou carioca cozido, porção de 150 gramas. Sobremesa, sendo 01 (um) tipo dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, frutas variadas, salada de frutas e pudim de leite Bebidas: suco natural (02 tipos), refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); água mineral (sem gás).	ALMOÇO	9.000	18,75	168.750,00
03	Lasanha (contendo carne moída, presunto, mussarela, molho), Macarronada a bolognesa ou Feijoada (contendo feijão preto, lingüiça, paio, carne de charque e bacon, acompanhado de couve e farofa), porção de 500 gramas. Sobremesa, sendo 01 (um) tipo dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, frutas variadas, salada de frutas e pudim de leite. Bebidas: suco natural (02 tipos), refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); água mineral (sem gás).	PRATOS ESPECIAIS	9.000	19,50	175.500,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					461.250,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1. Todas as carnes utilizadas deverão ser adquiridas em estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal;
 2. Só serão permitidos arroz e feijão tipo I.
- As refeições deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado o Programa, dentro do perímetro da cidade de São Luís, previamente informado pela ALEMA, não devendo os alimentos ser reaproveitados;
 - AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES EM MARMITEX 3 DIVISÓRIAS TAMPAS SEPARADAS EM ISOPOR, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRANSPORTE COMO: TEMPERATURA, UMIDADE, VENTILAÇÃO E LUMINOSIDADE DE MODO A GARANTIR PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E DETERIORAÇÕES.
 - Quando da entrega das refeições por parte da Contratada, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.
 - As sobremesas/frutas deverão ser embaladas individualmente porção em material descartável;
 - Coletar diariamente e armazenar sob refrigeração, aproximadamente 100g de amostras de todas as preparações do dia, em recipientes devidamente higienizados, esterilizados e etiquetados por um período de 72 horas, para garantir um controle de qualidade da alimentação e apurar a responsabilidade sobre qualquer evento que possa causar algum dano aos comensais.
 - Transportar as refeições prontas até o local descrito abaixo, garantindo uma temperatura mínima de 65°C para pratos quentes e temperatura máxima de 10°C para pratos frios, em caixas térmicas e veículos próprios de acordo com a resolução citada acima. A empresa fornecedora das refeições fornecerá as caixas térmicas para a ALEMA, onde as caixas serão devolvidas logo após seu uso.
 - Fornecer utensílios descartáveis tipo colher, garfo e guardanapo para o almoço.
 - Apresentar todos seus empregados uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás;
 - Manter qualidade suficiente de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, descartáveis,
 - todos de qualidade comprovada, para que no atendimento das refeições, não falte nenhum dos itens que compoem o cardápio;
 - Não será admitido, em hipótese alguma, a não observância, pela empresa fornecedora de refeições prontas, das regras básicas de higiene pertinente à manipulação de alimentos, a limpeza de equipamentos e utensílios, enfim, tudo que se referir às operações de recepção, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, estabelecendo controle de qualidade em todos os processos e etapas através do método “APPCC” (Análise dos Perigos em Pontos Críticos de Controle – Portaria 1.428/93 do Ministério da Saúde).

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2015-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
---	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3327/2015-ALEMA

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/Nº, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL/ALEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Sr.(a) _____, _____ (profissão) _____ inscrito no _____ (órgão fiscalizador/regulador) sob o nº _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ como responsável técnico(a) na execução dos serviços objeto do **PREGÃO** em referência

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0518/2014-ALEMA

ANEXO – VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0518/2014 – ALEMA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA CELEBRADO
_____,
ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ___.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede em São Luís – Ma, na ___ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº __a0 seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** __, neste ato representada por seu Presidente, Deputado __, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº __ e RG nº __ e a empresa __, com sede em __ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. __, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº __, portador do RG. nº __ na presença das testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato de _____, de interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, decorrente do Processo Administrativo nº 0518/2014-ALEMA que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 044/2015-CPL/ALEMA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de alimentação preparada, tipo lanche e almoço, visando atender as necessidades do Programa Sol Nascente, assistido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, nas condições definidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial Nº. 044/2015-CPL/ALEMA e na Proposta da **CONTRATADA** partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de transcrição nas especificações abaixo:

ITEM	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				Preço Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (...) inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

2.2. O valor deste Contrato não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001.

2.3. Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade mínima de um ano, consoante dispõe Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão á conta das Dotações Orçamentárias do exercício vigente, abaixo declinadas:

3.1.1. UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01101. **PROJETO ATIVIDADE:** 4628 – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO:** MANUTENÇÃO. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – TJ. **SUB ITEM DE DESPESAS:** 3.3.3.90.39.09 – Alimentação preparada. **FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 Recursos do Tesouro – Exercício Atual. **NOTA DE EMPENHO Nº.** ____ / _____. **VALOR: R\$** _____ () **valor dos exercícios 044/2015** _____ **e 2015** _____.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº. ____/2014-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial nº. XXX/044/2015-CPL/ALEMA.

b) Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos por ela firmados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Na interpretação do presente Contrato aplicam-se:

a) Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010.

b) Resoluções Administrativas nºs 481/2006 e 788/2011 da **ALEMA**

c) Nos preceitos de Direito Público.

d) Supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

e) Nos casos omissos a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 02 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas regulamentares aplicadas á matéria.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

7.2. Após a adjudicação e homologação da licitação, será convocado o vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

7.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.

7.3. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, de acordo com as condições exigidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

7.4. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.5. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, sem justificativa e por escrito, aceita pela ALEMA ficará impedido de licitar e contratar com a esta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão – SIAGEM, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a PREGOEIRA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o contrato.

7.6. Os licitantes obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas no contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida pela ALEMA.

7.7. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar, garantia de execução do Contrato no valor de **R\$....(....)**, equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do Contrato, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, artigo 56 § 1º e § 2º.

8.2. A **CONTRATADA** poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

8.2.1. Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário;

8.2.2. Seguro Garantia

8.2.3. Fiança Bancária

8.3. Se a opção da garantia for **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos da Lei .8.666/93.

8.4. Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em conta poupança nominal á **CONTRATANTE**, previamente indicada pela **DIRETORIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** a fim de manter a atualização monetária.

8.5. Se a opção da garantia for **SEGURO GARANTIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO –ALEMA** .

8.6. Se a opção da garantia for **FIANÇA BANCÁRIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO- ALEMA**

8.7. A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

8.8. Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

8.9. Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de entrega e conclusão do objeto



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

8.10. A Garantia somente será liberada após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado ao Gabinete da Presidência da **ALEMA**, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

8.11. A Garantia oferecida na modalidade “caução em dinheiro” será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** além das obrigações definidas no Edital e no Termo de Referência, anexo a ele, obriga-se a:

a) Executar fielmente este Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas neste instrumento.

b) Efetuar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mantendo o objeto em plena e total condição de operação, responsabilizando-se por todas os materiais, acessórios e mão-de-obra, necessários ao seu bom funcionamento.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato tais como impostos, tributos, taxas, transportes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, embalagens, seguro, e fretes e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**.

d) Deverá disponibilizar utensílios, acessórios, equipamentos e demais materiais para a execução dos serviços, tais como copos descartáveis, guardanapos, recipiente de alumínio (quentinha) com no mínimo 03 (três) divisórias e talheres descartáveis, em quantidade suficiente para o correto atendimento;

d.1.) A entrega das refeições obedecerá à aprovação prévia do cardápio, entregue à Empresa, semanalmente, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser alterado, mediante as outras opções constantes no Termo de Referência parte integrante do Edital do Pregão Presencial 044/2015..

d.2.) As refeições deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado o Programa, dentro do perímetro da cidade de São Luís, previamente informado pela ALEMA, não devendo os alimentos ser reaproveitados.

e) Deverá fornecer a ALEMA, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

f) Deverá garantir a ALEMA o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;

h) A **CONTRATADA** não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio à ALEMA, para aprovação.

i) A **CONTRATADA** não deverá transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da ALEMA;

j) Deverá manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a ALEMA;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- k)** Responderá civil e criminalmente por danos, em caso de intoxicação alimentar consequentes da má qualidade e higiene dos alimentos servidos ou fornecidos.
- l)** Deverá cumprir com a quantidade suficiente de alimentos, estimada pelo número de pessoas informadas previamente pela ALEMA, de forma a não causar nenhum transtorno aos participantes do Programa Sol Nascente;
- m)** Quaisquer reclamações pertinentes ao objeto desta contratação, pela CONTRATANTE, serão repassadas à empresa CONTRATADA, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo que, se ocorrerem 03 (três) reclamações, ensejaram rescisão contratual.
- n)** Comprometera-se em servir refeições de 1ª qualidade e com total higiene, arcando com todas as consequências advindas do não cumprimento deste Termo de Referência.
- o)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.
- p)** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- p1)** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato artigo, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se quando for o caso, o disposto na Lei nº 8.666/1993.
- q)** Responder pelos vícios de qualidade e/ou quantidade dos materiais que os torne impróprios e inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor. Bem assim por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- r)** Efetuar a correção/troca dos materiais/serviços satisfatoriamente, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela **CONTRATANTE** alguma falha no fornecimento e no serviço em desconformidade com o Contrato.
- s)** Respeitar o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ela.
- t)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.
- u)** Atender, de imediato, às solicitações da **CONTRATANTE** no caso de qualquer ocorrência, devendo eventual falha ser sanada no prazo estabelecido neste Contrato assim como no caso de interrupção na prestação dos serviços, que deverão, também, ser plenamente restabelecidos no prazo pactuado.
- v)** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- y)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x)** Comprovar, na oportunidade do pagamento, a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

(FGTS).

w) Manter Preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do Contrato.

z) A **CONTRATADA** deverá apresentar *Certificado de Vistoria de Veículos de Transporte de Alimentos expedido pela Vigilância Sanitária, conforme Portaria nº. 15 de 07/11/91*”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação, obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

c) Poderá solicitar em qualquer tempo, alteração no cardápio, o que deverá ser verificado antecipadamente junto à **CONTRATADA**.

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados e quando for o caso, solicitar a aplicação de sanções ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

e) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das refeições podendo interromper imediatamente sua prestação se for o caso.

f) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

g) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário.

h) Assegurar-se de que os preços da **CONTRATADA** estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

i) Cumprir fielmente todas as Cláusulas contratuais avençadas.

j) Proceder a às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

k) Designar o Fiscal e o Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Gestor do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, nos termos da resolução Administrativa nº 788/2011ALEMA, sendo de sua responsabilidade:

a) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como, internamente na **ALEMA**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.

b) Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução dos serviços e fornecimentos e não venham a serem afetados por problemas internos do Órgão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) Administrar a execução dos serviços contratados, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº. 8.666/1993.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

e) Controlar os prazos contratuais e a observância das demais cláusulas deste Contrato, devendo diligenciar para que os fornecimentos e os serviços sejam executados conforme pactuado.

f) Efetuar o controle da qualidade dos serviços/materiais em qualquer etapa do fornecimento, observadas as normas legais específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei nº 8.666/1993, com a apresentação das devidas justificativas e celebração de Termo Aditivo, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**.

b) A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada a **CONTRATANTE**, até o 05º (quarto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência, atestação e pagamento.

13.1. O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, acompanhado dos documentos exigíveis para pagamento.

13.2. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal/gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.5.1. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser apresentada de acordo com as condições seguintes:

13.5.1.1. Fatura/Nota Fiscal específica para execução de serviços, conforme Natureza da Despesa constante da Dotação Orçamentária, referente aos serviços no percentual exigido conforme etapa de pagamento.

13.6. A Contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento.

13.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - (1. Certidão quanto a Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais).

13.6.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1. Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

13.6.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1. Certidão Negativa de Débitos para com a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fazenda Municipal) OU outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

13.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5. Prova de regularidade com a **Seguridade Social** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias

13.6.6. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.6.7. Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

13.6.8 Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

13.7. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

13.7.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

13.8. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, com a documentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS Á CONTRATADA

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) **Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b1) Sobre o valor do serviço entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%**(dois décimos por cento);

b2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso do não atendimento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Administração e, se for o caso, o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços do Governo do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a **CONTRATADA** cumpra as condições de reabilitação.

14.2. A multa a que se refere esta Cláusula será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

14.3. As sanções não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados à **CONTRATANTE**.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.5. Na reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula serão observadas ainda as disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial deste Contrato ensejará sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – MA, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, assinatura e CPF

2 – Nome, assinatura e CPF.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA

ANEXO VIII
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO - nº /2015-ALEMA

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luis/MA.

CONTRATADA: : xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Prestação de serviços constantes ao Contrato n.º xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de ___/___/___.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação de serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da clausula XX do Contrato.

VIGÊNCIA DA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item xxx do Contrato XXXXX, o contratado obriga-se a executar os serviços solicitados no prazo máximo de **XXXX dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificações.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de 20____.

Gestor do Contrato

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ___/___/___

Contratada